



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Janeiro/Fevereiro de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação
Fiscal do Estado de Goiás

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF* Janeiro/Fevereiro de 2024

1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

2. Processos instaurados e deliberados

Não há

3. Impacto financeiro irrelevante

Não há

4. Classificação de Desempenho

Classificação A

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Prestação de Informações*

Janeiro/Fevereiro de 2024

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Estado de Goiás		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-GO:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
Relatório consolidado**	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#), devido aos 45 dias dos finais dos semestres.

Processos instaurados e deliberados *

Janeiro/Fevereiro 2024

Não houve processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre referenciado. Foram julgados no período, e acatados, 05 (cinco) pedidos de afastamento de violações ao art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017 mediante compensação financeira.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante

Janeiro/Fevereiro de 2024



No período relatado **não foram constatadas pelo CSRRF-GO** a prática de violações com impacto financeiro irrelevante.

* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

** Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#)

Classificação de Desempenho

A classificação de desempenho será determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal ¹.

Não tendo sido verificadas violações às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 ou atrasos nas medidas de ajuste fiscal e constatado o cumprimento das metas e compromissos fiscais, a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal é a constante abaixo:

Indicador I Vedações do art. 8º da LC 159/2017	Indicador II Medidas de ajuste	Indicador III Metas e compromissos fiscais	Classificação de Desempenho
A	A	A	A

¹ [Art. 32-A. do Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário Executivo

Dário Carmevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Estado de Goiás

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Alan Farias Tavares

Assessoria Técnica

Luíza Basilio Lage - Secretária Executiva

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

Franklin Hideaki Kinashi

Pedro Paulo Sartin Mendes

Raylha Rodrigues da Silva

Raynna Pereira Neves Barros

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



**Para mais informações,
acesse:**

[Portal do RRF GO](#)

[CSRRE](#)